



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 1.718 DE 23 DE AGOSTO DE 1979**  
=====

"Dispõe sobre a permuta de lotes de terra do Patrimônio Público Municipal por lotes de terra pertencentes a Plínio José Angarten e sua mulher Maria do Carmo Ambiel Angarten".

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a permuta de 2 (dois) lotes de terra pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, localizados nesta cidade, no loteamento denominado Cidade Nova Gleba 2, a saber; o lote nº 17 da quadra 87 com frente para a antiga rua 14, atual rua Parã, medindo 10,00 metros de frente e igual medida nos fundos e 25,00 metros da frente aos fundos em ambos os lados, per fazendo a área de 250 metros quadrados, dividindo de um lado com o lote nº 15, de outro lado com o lote nº 19 e nos fundos com o lote nº 18; e o lote nº 19 da quadra 87 com frente para a antiga rua 14 atual rua Parã, de esquina, medindo 10,00 metros de frente e igual medida nos fundos e 25,00 metros da frente aos fundos em ambos os lados, dividindo de um lado com o lote nº 17 e de outro com a antiga rua 7-A, atual rua Paraná e nos fundos com o lote nº 20 com a área de 250 metros quadrados, avaliados em Cr\$115.000,00 (cento e quinze mil cruzeiros) por 2 (dois) lotes pertencentes a Plínio José Angarten e sua mulher Maria do Carmo Ambiel Angarten localizados na quadra E-1 do loteamento denominado Jardim América em Indaiatuba, a saber: o lote nº 18 da quadra E-1 com frente para a rua Venezuela com a área de 250 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a via pública, por 25,00 metros da frente aos fundos em ambos os lados, dividindo em um deles com o lote nº 17 no lado oposto com o lote nº 19, e nos fundos com os lotes nºs 1 e 15, todos da mesma quadra, e o lote nº 19 da quadra E-1 situado com frente para a rua Venezuela com a área de 250 metros quadrados medindo 10,00 metros de frente para a rua Venezuela, igual medida nos fundos, onde divide com o lote nº 1, por 25,00 metros da frente aos fun -

CONFERIDO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

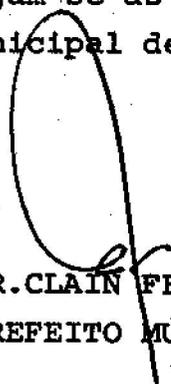
dos em ambos os lados, dividindo em um deles com o lote nº - 18, e no lado oposto com o lote nº 20, todos da mesma quadra avaliados em Cr\$123.000,00 (cento e vinte e três mil cruzeiros), terrenos esses destinados ao alargamento da rua Venezuela.

Art. 2º- As despesas decorrentes da permuta de que trata esta lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 23 de agosto de 1979.

  
DR. CLAIN FERRARI  
PREFEITO MUNICIPAL

